

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n° 14

*Autoriza a construção de um matadouro em R. Vermelho*

*O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :*

*Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no orçamento de 1949, a quantia de Cr\$ 35.000,00 /trinta e cinco mil cruzeiros/ que se destinará a construção de um matadouro na Vila de Ribeirão Vermelho.*

*Art. 2° - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.*

*mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.*

*Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de setembro de 1948.*

*a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.*

*a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.*